

## MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

## LEI nº 3.578, DE 16 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO NORTE E NORDESTE - ICANN, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTATIVIDADE DA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO, NA SEMANA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro ao INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO NORTE E NORDESTE – ICANN, inscrito no CNPJ sob nº 05.365.672/0001 -14, com sede na Antiga Estação Ferroviária, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com serviços de promoção institucional e representatividade da área cultural do Município, divulgando o mesmo na Semana de Cultura do Distrito Federal, em Brasília

**Parágrafo Único -** O apoio financeiro destina-se ao ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

- Art. 2º O apoio financeiro autorizado no artigo será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:
  - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
  - 02 UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
  - 13.392.056.2.050 Atividades Artísticas de Promoção do Município
    - e Cívico Culturais:
  - 3390.39.13 Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção

- **Art. 3º -** A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos mesmos.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.